



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Ofício nº 093

Brasília, 03 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, em Reunião Ordinária Deliberativa realizada nesta data, **declarei prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.057/2013**, que “susta os efeitos normativos do Ato do Conselho Nacional de Política de Energia Elétrica – CNPE, que, sob o pretexto de estabelecer diretrizes para a internalização de mecanismos de aversão a risco nos programas computacionais para estudos energéticos e formação de preço, atribuiu parte dos custos incorridos na geração de energia termelétrica aos agentes produtores e comercializadores, estabelecendo encargo sem a edição de lei específica para tanto, o que representa frontal violação à constituição federal”, **com fulcro nos arts. 163, inciso I, e 164 do Regimento Interno da Casa, face à aprovação da Medida Provisória nº 735/2016, transformada na Lei nº 13.360/2016, de 17/11/2016**, que “altera a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015; e dá outras providências”.

Na oportunidade, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Deputado JHONATAN DE JESUS

Presidente

Exmº Sr.

Deputado RODRIGO MAIA

D.D. Presidente da Câmara dos Deputados